



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. N° 138/2018

PROJETO DE LEI
N° 130/2018

Institui o mês ‘Abril Laranja’ para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Esteio, e incluído junto ao calendário oficial de eventos do município, o mês “Abril Laranja”, para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais.

§ 1º Durante todo o mês “Abril Laranja” deverão ser desenvolvidas atividades de cunho educativo e de conscientização, para a comunidade em geral, a fim de promover a proteção animal.

§ 2º Algumas das atividades que poderão ser desenvolvidas ao longo do “Abril Laranja” incluem palestras, oficinas e cursos, campanhas de adoção responsável e de recebimento de doações (alimentos, roupas e demais utensílios), caminhadas com animais do abrigo municipal e dos demais lares temporários (para auxílio na divulgação e processos de adoção responsável), dentre outras atividades que sejam avaliadas como pertinentes e viáveis.

§ 3º Todas as atividades a serem desenvolvidas durante o “Abril Laranja” devem ser organizadas pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com as ONGs municipais e demais entidades destinadas ao bem-estar e a proteção animal no município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, autorizar e organizar o calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês “Abril Laranja”.

Art. 3º Ficam autorizadas as parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das atividades a serem propostas para o mês “Abril Laranja”.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 128/2018

Esteio, 15 de maio de 2018

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Institui o mês 'Abril Laranja' para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais, no âmbito do município de Esteio, e dá outras providências.."

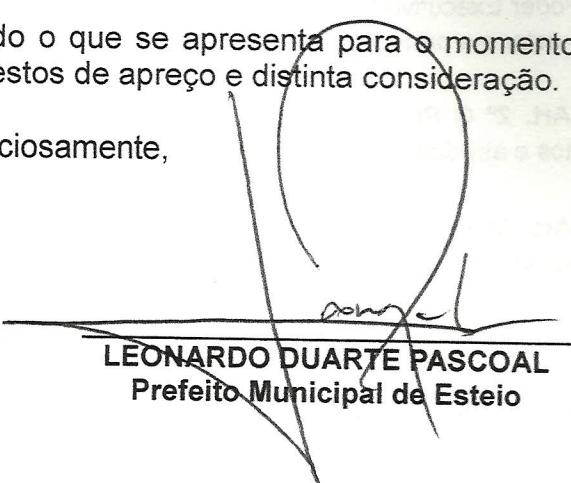
O presente Projeto de Lei trata-se de proposição do Vereador Mário Celente Couto, aprovada em Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018.

Atendendo a necessidade emergencial de adoção de políticas públicas efetivas para o controle do abandono e dos maltratados contra os animais e, entendendo a realidade do município de Esteio quanto aos números cada vez mais frequentes e crescentes, de animais em situação de rua, atropelamentos, maus tratos, etc., o presente anteprojeto de lei visa o desenvolvimento de atividades de cunho educativo e de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais, no âmbito do município de Esteio.

Tais atividades buscam apresentar informações, sensibilizar a população e proporcionar um contato mais direto e efetivo dos animais disponíveis para adoção, com aqueles municípios que possuem interesse na adoção responsável, favorecendo, com isto, a conscientização da população em geral e a redução dos índices de abandono e de crueldade contra os animais, além de possibilitar a redução do número de animais mantidos junto ao abrigo municipal e demais lares temporários.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LKPGM - C.I. 2018031824